EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018-PMQC

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, torna público nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e de acordo com o presente Edital que, realizará licitação na modalidade LEILÃO, às 09hs30min do dia 04/04/2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, para a “ALIENAÇÃO DE PNEUS NOVOS DOADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/INVIÁVEIS PARA ESTA

MUNICIPALIDADE”, a ser conduzido pelo Leiloeiro designado através da Portaria Nº 274/2017-GM.

1. - DO OBJETO
	1. - A presente licitação na modalidade LEILÃO tem por objetivo a “ALIENAÇÃO DE PNEUS NOVOS DOADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/INVIÁVEIS PARA ESTA MUNICIPALIDADE”, conforme especificações contidas no item 2.2, a quem oferecer o maior lance (igual ou superior ao valor da avaliação), mediante propostas orais e sucessivas, para pagamento nos termos do item 8 a partir do valor mínimo fixado pela Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis do Município, designada pela Portaria Nº 255/2017- GM.
	2. – DESCRIÇÃO DOS LOTES E PREÇOS MÍNIMOS:

|  |
| --- |
| LOTE 01 - PNEUS ARO 15 – AUTOMÓVEL |
| MARCA | MODELO | QTDE | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
| SPEEDLING | 195/55R15 | 09 | 117,32 | 1.055,88 |
| CONSTANCY | 195/60R15 | 08 | 116,02 | 928,16 |
| SAFERICH | 195/50R15 | 03 | 114,73 | 344,19 |
| FARROAD | 195/50R15 | 01 | 114,73 | 114,73 |
| DERUIBO | 195/55R15 | 04 | 117,32 | 469,28 |
| JOYROAD | 185/65R15 | 02 | 117,32 | 234,64 |
| SAFARICH | 195/65R15 | 03 | 114,73 | 344,19 |
| ILINK | 185/60R15 | 04 | 117,32 | 469,28 |
| FARROAO | 195/60R15 | 01 | 114,73 | 114,73 |
| ADERENZA | 195/55R15 | 01 | 130,09 | 130,09 |
| RAPID | 195/50R15 | 02 | 117,32 | 234,64 |
| CONSTANCY | 195/55R15 | 01 | 130,09 | 130,09 |
| TOTAL | 39 | - | 4.569,90 |

|  |
| --- |
| LOTE 02 – PNEUS ARO 16 – AUTOMÓVEL |
| MARCA | MODELO | QTDE | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
| AOTELI | 205/55R16 | 02 | 117,32 | 234,64 |
| ATHREE-A | 205/55R16 | 02 | 117,32 | 234,64 |
| TOTAL | 04 | - | 469,28 |

|  |
| --- |
| LOTE 03 – PNEUS ARO 17 - AUTOMÓVEL |
| MARCA | MODELO | QTDE | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| ILINK | 205/40R17 | 06 | 117,32 | 703,92 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| GREEN – MAX | 205/45R17 | 08 | 117,32 | 938,56 |
| TOTAL | 14 | - | 1.642,48 |

|  |
| --- |
| LOTE 04 – PNEUS ARO 15 - CAMINHONETE |
| MARCA | MODELO | QTDE | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
| VIGOROUS | 235/75R15 | 06 | 302,18 | 1.813,08 |
| LING LONG | 31X10.50R15 | 05 | 113,76 | 568,80 |
| RYDANZ | 31X10.50R15 | 02 | 302,18 | 604,36 |
| ADGRENZA | 31X10.50R15 | 02 | 479,93 | 959,86 |
| TOTAL | 15 | - | 3.946,10 |

|  |
| --- |
| LOTE 05 – PNEUS ARO 16 – CAMINHONETE |
| MARCA | MODELO | QTDE | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
| CROSSWIND | 245/70R16 | 02 | 302,18 | 604,36 |
| ILINK | 265/70R16 | 04 | 302,18 | 1.208,72 |
| CROSSWIND | 265/70R16 | 04 | 113,76 | 455,04 |
| VIGOROUS | 235/70R16 | 01 | 302,18 | 302,18 |
| TOTAL | 11 | - | 2.570,30 |

|  |
| --- |
| LOTE 06 – PNEUS ARO 17 - CAMINHONETE |
| MARCA | MODELO | QTDE | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
| VIGOROUS | 265/65R17 | 04 | 302,18 | 1.208,72 |
| TOTAL | 04 | - | 1.208,72 |

|  |
| --- |
| LOTE 07 – PNEUS ARO 18 - CAMINHONETE |
| MARCA | MODELO | QTDE | VLR.UNIT. | VLR.TOTAL |
| CAPITOL | 265/60R18 | 04 | 302,18 | 1.208,72 |
| TOTAL | 04 | - | 1.208,72 |

* 1. - Os bens móveis (pneus) serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município quaisquer responsabilidades quanto a garantia e transporte dos mesmos, bem como não será oferecido qualquer tipo de auxílio para retirá-los, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo ônus daí decorrente.
	2. – Os pneus serão arrematados pela maior oferta, a partir do lance inicial.
1. - DO LOCAL E DATA DO LEILÃO
	1. – O LEILÃO será conduzido pelo Leiloeiro designado pela Portaria Nº 274/2017-GM, às 09hs30min do dia 04/04/2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.
2. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
	1. – Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
	2. – Conforme determina o Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, os servidores do Quadro de Pessoal do Município de Quarto Centenário não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão.
	3. – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro, comprovando possuir poderes para a formalização de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.
	4. – Somente poderão participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal da licitante ou seu procurador, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado.
	5. – Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessário a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:
		1. – Pessoa Física:
3. Cópia do CPF;
4. Cópia da Carteira de Identidade;
5. Comprovante de endereço;
6. Procuração do licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar dos lances, por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
	* 1. – Pessoa Jurídica:
7. Cópia do Cartão do CNPJ da Pessoa Jurídica;
8. Cópia do contrato social, ou requerimento de empresário, ou ainda outro documento equivalente.
9. Procuração do representante legal do licitante Pessoa Jurídica, caso o mesmo não venha participar dos lances, por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
	1. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
	2. – Os documentos explicitados anteriormente poderão ser exibidos no original ou através de cópia legível, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada por membro da Comissão de Licitação.
	3. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.
10. – DOS LANCES E DO ARREMATE
	1. – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no item 2.2, considerando-se vencedora a licitante que ofertar a maior lance por LOTE.
	2. - Os pneus serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, a partir do lance inicial, e o pagamento deverá ser feito conforme descrito no item 8 deste Edital.
	3. - O lance inicial corresponde ao valor determinado na avaliação prévia, conforme artigo 17, inciso II, da Lei 8666/93.
	4. – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$-50,00 (cinqüenta reais).
	5. - Será declarado vencedor o maior lance ofertado, até o encerramento da fase de lances de cada LOTE.
11. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
	1. - A licitação será julgada pelo critério de MAIOR LANCE, observado o preço mínimo de arrematação por

LOTE, estabelecido no item 2.2 deste Edital.

1. – DA ATA
	1. - Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará o bem vendido e o respectivo valor, bem como a correspondente identificação dos licitantes participantes e dos arrematantes, bem como os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.
	2. – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro e pelos representantes das licitantes.
2. – DO PAGAMENTO
	1. - Os bens, objeto deste edital de Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido para pagamento à vista, ou mediante sinal de pelo menos 10% (dez por cento), no ato da arrematação, como garantia, e o saldo restante em 10 (dez) dias corridos, após o Leilão.
	2. - Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da Lei 8.666/93, serão devolvidos os valores aludidos no subitem 8.1.
	3. - O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento (Boleto Bancário), nas agências autorizadas pela Prefeitura Municipal, no seu vencimento.
3. – DA ENTREGA DO OBJETO
	1. - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da realização do Leilão, para a retirada dos bens arrematados, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante as seguintes condições:

9.1.1 - Comprovação do pagamento efetuado, mediante apresentação do Documento de Arrecadação (DAM);

1. – DO TRANSPORTE
	1. - Os bens discriminados no item 2.2 serão leiloados e vendidos no estado em que se encontram sem qualquer ônus para o Município de Quarto Centenário, correndo por conta do comprador as despesas com transporte.
2. - DA VISTORIA
	1. - O objeto do leilão poderá ser examinado para melhor formular os lances, nas dependências da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná.
	2. – A vistoria estará aberta nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
	3. - O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem tampouco ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.
	4. - A simples aceitação na participação do leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.
	5. - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, por quaisquer que sejam os motivos alegados.
3. – DAS PENALIDADES
	1. - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades:
	2. - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Quarto Centenário/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
	3. - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação.
4. – DOS RECURSOS
	1. – Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das

propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão, o qual deverá ser OBRIGATORIAMENTE protocolado no setor de protocolo da prefeitura municipal.

* 1. – Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
	2. – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no órgão oficial do município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo também OBRIGATORIAMENTE, protocolá-lo no setor de protocolo da prefeitura municipal dentro do prazo supramencionado.
	3. - Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do senhor Prefeito Municipal, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do leiloeiro.
1. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
	1. – O Município de Quarto Centenário, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.
	2. - O Prefeito Municipal por razões de interesse Público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá revogar a Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de Ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não caberá indenização as partes licitantes.
	3. - Não haverá comissão para o Leiloeiro, posto que foi designado um Servidor Municipal para o presente

Leilão.

* 1. - Esclarecimentos adicionais serão fornecidos no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de

Quarto Centenário, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefone (44) 35461109.

Paço Municipal, “29 DE ABRIL” Quarto Centenário/PR, 12 de março de 2.018.

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

LEILÃO Nº 001/2018 – PMQC

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) da cédula de identidade sob o nº e inscrito(a) no CPF sob o nº , a participar da licitação instaurada pelo Município de Quarto Centenário/PR, na modalidade LEILÃO Nº 001/2018 – PMQC, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, para pronunciar-se em nome da empresa ou em seu próprio nome, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Quarto Centenário, em de 2018.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/CNPJ